LEI MUNICIPAL N° 2.934/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

INCLUI AÇÃO P032 "CONSTRUÇÃO DA RUA COBERTA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Ivelton Mateus Zardo, *Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,*

Faço *Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1° *Fica incluído no programa 0930 – Mais Cultura a ação P032 – Construção da Rua Coberta, nas metas da Lei Municipal nº 2.881 de 17 de setembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.*

ÓRGÃO: 09 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

PROGRAMA: 0930 – Mais Cultura

AÇÃO: P032 – Construção da Rua Coberta
Objetivo: Construção de Rua Coberta com o intuito de abrigar as mais diferentes atividades (feiras, exposições, feira do livro, apresentações/shows) acompanhada de infraestrutura para receber foodtrucks, festivais gastronômicos e oferecer a comunidade um espaço para lazer, contemplação de forma coberta e atrativa.

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.022	TOTAL
P	**Ação:**	032 – Construção da Rua Coberta.	Rua	Meta Física	1	1
	Função:	13 – Cultura				
	Subfunção:	0392 – Difusão Cultural		Valor	5.000,00	5.000,00
	Produto	Rua Coberta				

Art. 2° *Para execução da ação descrita no artigo anterior é aberto um crédito adicional especial no orçamento do Município de 2022, na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) com a seguinte classificação:*

09	*Secretaria Municipal de Turismo e Cultura*
01	*Secretaria Municipal de Turismo e Cultura*
13	*Cultura*
13.392	*Difusão Cultural*
13.392.0930	*Mais Cultura*
13.392.0930.1032	*Construção da Rua Coberta*
4.4.90.510000	*Obras e Instalações – 1 Livre ..... R$ 5.000,00*

Art. 3º *O crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, conforme art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 432064:*
Recurso 1 Livre..... R$ 5.000,00

Art. 4º *Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, *aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.*

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Joana Inês Citolin
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a) lei municipal foi publicado mediante afixação no mural da Prefeitura, no período de 10/03/22 a 23/03/22.